



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CEP 84620



LEI Nº 399/91.

DATA - 25 de novembro de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento ao Quadro de Pessoal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 15% no mês de novembro e 10% no mês de dezembro do corrente ano.

Artigo 2º - O aumento de 10% do mês de dezembro, não incidirá nos cálculos do 13º Salário, que terá o valor base do mês de novembro 91.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 25 de novembro de 1.991.

  
Eugenio Charnesay

Secretário Administrativo

  
Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal